



EMENDA MODIFICATIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº MPV/00226/2019

Art. 1º Fica modificado o art. 4º da Medida Provisória nº 00226/2019, com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam suspensos até o dia 30 de abril de 2020 os efeitos do Decreto nº 1.866, de 27 de dezembro de 2018.”.

Sala das Sessões,

Romildo Titon
Deputado Estadual

Justificativa:

A presente emenda tem o objetivo de aumentar o período de suspensão dos efeitos do Decreto nº 1.866/18 até o dia 30 de abril de 2020, que é a data final do Convênio Confaz nº 100/96, mantendo os benefícios fiscais dos defensivos agrícolas no Estado de Santa Catarina.